*LEI Nº 650/04 DE 26 DE ABRIL DE 2004*

Dispõe sobre aumento nos vencimentos do funcionalismo público de 3% (três por cento), retroativo ao mês de janeiro de 2004.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimento de 3% (três por cento) a todos os funcionários públicos municipais, efetivos, contratados aposentados e pensionistas.

Art. 2º - O aumento acima aludido, concedido a todo o funcionalismo público municipal, será retroativo ao mês de janeiro de 2004 e pago a partir de abril de 2004.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Espera Feliz, 26 de abril de 2004.

Tarcísio Maria de Lacerda
Prefeito Municipal